

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 289, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Oliveira - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29^a, inciso IV, da 2^a Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Oliveira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 3.332, de 11 de junho de 2014, nº 3.428, de 02 de fevereiro de 2015 e nº 3.709, de 11 de dezembro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que o SAAE de Oliveira, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 37/2024/DIR/SAAE, de 23 de fevereiro de 2024, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 281/2024, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Oliveira, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 281/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 17 e 28 de maio de 2024;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 281/2024 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento de Oliveira no dia 22 de maio de 2024, em reunião presencial no SAAE de Oliveira;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **6,08% (seis inteiros e oito centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Oliveira – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O SAAE de Oliveira deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Oliveira, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O SAAE de Oliveira deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de junho de 2024.

ARLEY CRISTIANO DA SILVA
Diretor Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS				
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA				
Faixa de consumo (m³)	Domiciliar Social (A1) (R\$/m³)	Domiciliar (A2) (R\$/m³)	Comercial e Pública (B e P) (R\$/m³)	Industrial (C) (R\$/m³)
0 - 10	0,7961	1,5923	3,2089	3,2089
11 - 15	1,0134	2,0268	3,2680	3,2680
16 - 20	1,5242	3,0483	3,4167	3,5268
21 - 25	1,6842	3,3685	3,4760	3,5883
26 - 30	2,1588	4,3177	6,4067	6,4067
31 - 40	2,7291	5,4581	6,6736	6,6736
41 - 50	3,9913	7,9826	8,6091	8,6091
51 - 75	4,3720	8,7440	8,7440	8,7440
76 - 100	4,9570	9,9139	9,9139	9,9139
101 - 200	5,1615	10,3231	10,3231	10,7800
acima de 201	6,1945	12,3890	10,3231	10,7800
TARIFA DE ESGOTO	TARIFAS FIXAS			
A tarifa de esgoto corresponde a 50% do consumo de água para todas as categorias de usuários.	Categoria	Água (R\$)		Esgoto (R\$)
	Domiciliar Social (A1)	15,4883		7,7442
	Domiciliar (A2)	30,9766		15,4884
	Comercial (B)	57,6345		28,8173
	Pública (P)	57,6345		28,8173
	Industrial (C)	119,8935		59,9469